

PREGÃO ELETRÔNICO - nº 065/2025.

Sistema de Registro de Preços – SRP

Objeto: Registro de Preços para **FUTURA** e **EVENTUAL** aquisição de ferramentas, equipamentos de proteção individual-EPI e insumos diversos, visando atender às necessidades a Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura no Município de Catalão-GO, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

INDICE:

1. Do objeto;
2. Da Dotação Orçamentária;
3. Da participação na licitação;
4. Do Credenciamento;
5. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação;
6. Do Preenchimento da Proposta;
7. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação dos Lances;
8. Da Fase de Julgamento;
9. Do Envio da Proposta Vencedora;
10. Da Habilitação;
11. Dos Recursos;
12. Da Reabertura da Sessão Pública;
13. Da Adjudicação e Homologação;
14. Da Ata de Registro de Preços;
15. Da Formação de Cadastro de Reserva;
16. Da Alteração dos Preços Registrados e Cancelamento da Ata e do Preço Registrado;
17. Do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente;
18. Do Reajuste de Preços;
19. Das Sanções Administrativas;
20. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento;
21. Das disposições gerais.

ANEXOS:

- I- Termo de Referência;
- II- Minuta Proposta de Preços;
- III- Minuta de contrato;
- IV- Minuta de Ata de Registro de Preços;
- V- Modelo de Declarações Gerais.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO PREÂMBULO:

PROCESSO:	2025012860
INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor preço por item.
JULGAMENTO:	Por item.
REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:	Parcelada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e anexos.
OBJETO:	Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL aquisição ferramentas, equipamentos de proteção individual-EPI e insumos diversos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
SUPERINTENDENTE:	Bruno Augusto Evangelista
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	Márcio Roner Guimarães.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	16/10/2025
HORÁRIO:	09:00HORAS
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
DISPONIBILIDADE DO EDITAL E ANEXOS:	Departamento de Licitações e Contratos – na Prefeitura Municipal de Catalão, em dias e horários normais de expediente, e nos endereços eletrônicos: www.catalao.go.gov.br www.bll.org.br/editais www.gov.br/pncp/pt-br
ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:	Os pedidos de esclarecimentos e informações deverão feitos única e exclusivamente pelo e-mail: licitacao@catalao.go.gov.br
ATO INSTITUIDOR DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	Decreto nº 670 de 31 de março de 2025.
NORMAS DE REGÊNCIA:	Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Lei Municipal nº 4.053 de 01 de março de 2023; Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023; Decreto Municipal nº 1.877 de 20 de março de 2023; Decreto Municipal nº 582 de 31 de agosto de 2017; Decreto Municipal nº 1.499 de 29 de maio de 2007; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018; Instrução Normativa nº 0009 de 01 de junho de 2023 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

O MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ sob o nº **01.505.643/0001-50**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão – GO, CEP: 75.701-050, através da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, aplicando-se o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para FUTURA e EVENTUAL **aquisição de ferramentas, equipamentos de proteção individual-EPI e insumos diversos** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão/GO, para os próximos 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão, para o exercício de 2025.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, que possuam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e, que estiverem previamente credenciados junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (<https://bllcompras.com/>).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será aplicado a ampla participação em todos os itens, sendo resguardado todos os direitos das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as compras públicas.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

3.7.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação.

3.7.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.7.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.7.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.7.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.7.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4. e 3.7.5., poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos nesta licitação, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. Os interessados em participar deverão estar credenciados, previamente, no sistema eletrônico, através do endereço <https://bllcompras.com/>

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Catalão responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no provedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo da Licitante vencedora do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica.

5.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.

5.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

5.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

5.6.5. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

5.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo.

5.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.

5.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores.

5.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. O desconto e valor total do item, em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência. O valor deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com aproximação de no máximo 03 (três) casas decimais.

6.1.2. Marca e modelo, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.8. O envio da proposta e da documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Edital e seus anexos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser referente ao valor unitário de cada item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não terá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances nesta licitação.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de

Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do artigo 26 da Lei 14.133/2021.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerado empatada com a primeira colocada.

7.21. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

7.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

7.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44da Lei Complementar nº 123/2006, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.27.1. Empresas estabelecidas no território do estado em que se localize o órgão ou entidade do Município licitante.

7.27.2. Empresas brasileiras.

7.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, por meio do Sistema Eletrônico, vedado qualquer outro processo.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32.1. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.3.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. Contiver vícios insanáveis.

8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

8.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)** horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.

9.2. A Proposta Final Realinhada deverá ser encaminhada conforme **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II**, via sistema, contendo as seguintes informações, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**:

9.2.1. Prazo de validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da sua apresentação.

9.2.2. Ser assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última com o nome e documento de identificação.

9.2.3. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo e o valor total global em algarismo e por extenso.

9.3. A licitante que não encaminhar a proposta realinhada no prazo estipulado pelo Pregoeiro, será imediatamente desclassificado do certame e aplicado as penalidades estipuladas neste Edital e anexos.

9.4. As propostas que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

9.4.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata.

9.4.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário.

9.4.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido.

9.4.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Encerrada a etapa de julgamento de propostas, o Pregoeiro verificará, por meio do sistema eletrônico, a conformidade em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica.

10.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo dos licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio do sistema, em formato digital, pelo licitante vencedor, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis por igual período, após solicitação no sistema eletrônico.

10.7.1. Caberá ao Agente de Contratação/Comissão decidir pela prorrogação de prazo a que se refere o item anterior, nos seguintes casos:

10.7.1.1. Mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante; ou,

10.7.1.2. De ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para envio dos documentos exigidos no Edital.

10.7.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em face de diligência, para:

10.7.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

10.7.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1. Registro comercial, para empresa individual.

10.8.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de microempreendedor individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.8.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos.

10.8.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

10.8.5. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.8.6. Compromisso de constituição de consórcio, quando for o caso.

10.8.7. Cópia simples da cédula de identidade ou documento com foto de todos os sócios/proprietários da empresa licitante.

10.9. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

10.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.9.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

10.9.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de apresentação da habilitação.

10.9.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.

10.9.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante.

10.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

10.9.8. As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho negativo ou positivo com efeito negativo, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

10.9.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9.10. No caso de participação em consórcio, serão exigidas as comprovações da regularidade fiscal, social e trabalhista de cada uma das empresas participantes do consórcio.

10.10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.10.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características SEMELHANTES com o objeto deste edital.

10.10.2. Alvará de Funcionamento expedido pela autoridade municipal da sede da Empresa licitante em plena validade.

10.11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não contiver a indicação de data de validade, deverá ser expedida até 30 (trinta) dias antes da data de abertura da licitação.

10.11.2. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial somente poderão ser habilitadas se apresentar a comprovação da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e a certidão que atesta a aptidão econômica e financeira para o certame.

10.12. Outras declarações:

10.12.1. Modelo de declaração conjunta – **ANEXO V.**

10.13. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

10.13.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

10.13.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

10.14. Para efeito de habilitação serão aceitos “protocolos de solicitação de renovação de documento acompanhados dos originais desatualizados ou vencidos”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, eles não serão aceitos para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

10.15. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data da sessão.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O sistema automaticamente concederá o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do Sistema, sob pena de preclusão.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos procedimentais praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

14.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

14.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços é o estabelecido no Termo de Referência.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO:

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos materiais de consumo.

16.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.2.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.2.1.2. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 99, parágrafo 4º, do Decreto Municipal nº 1.877/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

16.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.2.2.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto ou execução do serviço.

16.3. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

- d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão gerenciador;
- e) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
- f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- j) por ordem judicial.

16.3.1. A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada nos Diários Oficiais União, Estado ou Município, bem como em jornal diário de grande circulação, por interpretação analógica ao art. 112, inciso II do Decreto Municipal n.º 1.877/2023.

16.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando -se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

16.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

16.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.5. Os prazos dos itens 17.2 e 17.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.7. Na assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou equivalente.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

18.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea “b”, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

18.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2.1. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

18.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante o certame.

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta especial quando:

19.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

19.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

19.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

19.1.2.4. Deixar de apresentar amostra.

19.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

19.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.6. Fraudar a licitação;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

19.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

19.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

19.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações nos itens 19.1.1., 19.1.2., e 19.1.3., a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.5., 19.1.6., 19.1.7., 19.1.8., e 19.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando houver.

19.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

19.11.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://bllcompras.com/> ou pelo endereço eletrônico licitacao@catalao.go.gov.br

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, além da publicação na plataforma, serão disponibilizadas no site oficial do Município de Catalão www.catalao.go.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.10. A impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.13. O Município de Catalão, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.13.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

21.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://bllcompras.com/> e no site oficial do Município de Catalão www.catalao.go.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

21.16. Todos os atos do processo licitatório serão publicados, também, no site oficial do Município de Catalão www.catalao.go.gov.br, devendo todos os licitantes, acompanharem, não existindo, por parte do Município, qualquer obrigatoriedade de comunicação por outro meio.

Catalão - GO, 17 de setembro de 2025.

NIREMBERG ANTÔNIO RODRIGUES ARAÚJO

Agente de Contratação

Departamento de Licitação e Contratos

Decreto Municipal nº 670, de 31 de março de 2025

**ANEXO I.
TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Pregão Eletrônico nº 065/2025
Processo nº 2025012860
Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.**

Termo de Referência está disponível como anexo a este Instrumento Convocatório nos seguintes órgãos oficiais:

Site Oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br)

Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br/editais)

Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br)

ANEXO II.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico nº 065/2025

Processo nº 2025012860

Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão *Presencial em epigrafe*, cujo objeto é: “Registro de Preços para **FUTURA** e **EVENTUAL** aquisição de ferramentas, equipamentos de proteção individual-EPI e insumos diversos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos”, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

Nome da Empresa Participante:			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ nº			
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº		Agência	Banco
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG nº	CPF nº
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	MARCA	PREÇO MÉDIO unitário R\$ (Mensal)	PREÇO MÉDIO total R\$ (Anual)
1	20	Unidade	ABAFADOR AURICULAR TIPO CONCHA EMBORRACHADO: Abafador de ruído constituído por duas conchas de Plástico em ABS, com revestimento em almofadas na extremidade das conchas e espuma que envolve e protege todo o interior das conchas, arco confeccionado em nylon na cor preta fixado à concha por pinos com sistema de ajuste de altura.			
2	120	Unidade	AVENTAL DE RASPA: Descrição comprimento 100 cm x 60 cm proteção do tronco do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo, radiante e metais fundidos) e contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.			
3	120	Unidade	AVENTAL DE RASPA 1,20X0,60MTS: Proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.			
4	4	Unidade	CAMISA DE SEGURANÇA TIPO BLUSÃO PARA SOLDADOR BLUSÃO DE RASPA: Soldador proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.			
5	10	Unidade	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELASTICO, SOLADO PU BIQUEIRA DE PVC Nº 34: Calçado ocupacional tipo botina, modelo blatt, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobel, solado em poliuretano monodensidade. Norma de referência: conforme NBR 5648.			

6	10	Unidade	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELASTICO, SOLADO PU BIQUEIRA DE PVC N° 35: Calçado ocupacional tipo botina, modelo blatt, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobel, solado em poliuretano monodensidade. Norma de referência: conforme NBR 5648.			
7	30	Unidade	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELASTICO, SOLADO PU BIQUEIRA DE PVC N° 36: Calçado ocupacional tipo botina, modelo blatt, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobel, solado em poliuretano monodensidade. Norma de referência: conforme NBR 5648.			
8	36	Unidade	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELASTICO, SOLADO PU BIQUEIRA DE PVC N° 37: Calçado ocupacional tipo botina, modelo blatt, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobel, solado em poliuretano monodensidade. Norma de referência: conforme NBR 5648.			
9	60	Unidade	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELASTICO, SOLADO PU BIQUEIRA DE PVC N° 38: Calçado ocupacional tipo botina, modelo blatt, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobel, solado em poliuretano monodensidade. Norma de referência: conforme NBR 5648.			
10	85	Unidade	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELASTICO, SOLADO PU BIQUEIRA DE PVC N° 39: Calçado ocupacional tipo botina, modelo blatt, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobel, solado em poliuretano monodensidade. Norma de referência: conforme NBR 5648.			
11	110	UNIDADE	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELASTICO, SOLADO PU BIQUEIRA DE PVC N° 40: Calçado ocupacional tipo botina, modelo blatt, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobel, solado em poliuretano monodensidade. Norma de referência: conforme NBR 5648.			
12	80	UNIDADE	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELASTICO, SOLADO PU BIQUEIRA DE PVC N° 41: Calçado ocupacional tipo botina, modelo blatt, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobel, solado em poliuretano monodensidade. Norma de referência: conforme NBR 5648.			
13	75	Unidade	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELASTICO, SOLADO PU BIQUEIRA DE PVC N° 42: Calçado ocupacional tipo botina, modelo blatt, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobel, solado em poliuretano monodensidade. Norma de referência: conforme NBR 5648.			
14	25	Bisnaga	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELASTICO, SOLADO PU BIQUEIRA DE PVC N° 43: Calçado ocupacional tipo botina, modelo blatt, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobel, solado em poliuretano monodensidade. Norma de referência: conforme NBR 5648.			

15	10	Unidade	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO, SOLADO PU BIQUEIRA DE PVC Nº 44: Calçado ocupacional tipo botina, modelo blatt, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobel, solado em poliuretano monodensidade. Norma de referência: conforme NBR 5648.			
16	5	Unidade	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO, SOLADO PU BIQUEIRA DE PVC Nº 45: Calçado ocupacional tipo botina, modelo blatt, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobel, solado em poliuretano monodensidade. Norma de referência: conforme NBR 5648.			
17	6	Unidade	BOTINA SEGURANÇA ELÁSTICO BIDENSIDADE COM BICO DE PVC E SOLADO EM PU COM PALMILHA Nº 37: Calçado ocupacional tipo botina com elástico, cabedal com raspa, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobel, solado em poliuretano bidensidade.			
18	21	Unidade	BOTINA SEGURANÇA ELÁSTICO BIDENSIDADE COM BICO DE PVC E SOLADO EM PU COM PALMILHA Nº 38: Calçado ocupacional tipo botina com elástico, cabedal com raspa, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobel, solado em poliuretano bidensidade.			
19	3	Unidade	BOTINA SEGURANÇA ELÁSTICO BIDENSIDADE COM BICO DE PVC E SOLADO EM PU COM PALMILHA Nº 39: Calçado ocupacional tipo botina com elástico, cabedal com raspa, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobel, solado em poliuretano bidensidade.			
20	23	Unidade	BOTINA SEGURANÇA ELÁSTICO BIDENSIDADE COM BICO DE PVC E SOLADO EM PU COM PALMILHA Nº 40: Calçado ocupacional tipo botina com elástico, cabedal com raspa, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobel, solado em poliuretano bidensidade.			
21	20	Unidade	BOTINA SEGURANÇA ELÁSTICO BIDENSIDADE COM BICO DE PVC E SOLADO EM PU COM PALMILHA Nº 41: Calçado ocupacional tipo botina com elástico, cabedal com raspa, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobel, solado em poliuretano bidensidade.			
22	22	Unidade	BOTINA SEGURANÇA ELÁSTICO BIDENSIDADE COM BICO DE PVC E SOLADO EM PU COM PALMILHA Nº 42: Calçado ocupacional tipo botina com elástico, cabedal com raspa, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobel, solado em poliuretano bidensidade.			
23	3	Unidade	BOTINA SEGURANÇA ELÁSTICO BIDENSIDADE COM BICO DE PVC E SOLADO EM PU COM PALMILHA Nº 44: Calçado ocupacional tipo botina com elástico, cabedal com raspa, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobel, solado em poliuretano bidensidade.			
24	100	Unidade	CAPA DE CHUVA NA COR AMARELO, COM CAPUZ (PROTEÇÃO PARA A CABEÇA) TAMANHO G: Capa de chuva confeccionada em PVC com forro de poliéster, mangas longas, capuz, costuras através de solda eletrônica e fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão. Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água e de precipitação pluviométrica.			
25	100	Unidade	CAPA DE CHUVA NA COR AMARELO, COM CAPUZ (PROTEÇÃO PARA A CABEÇA) TAMANHO GG: Capa de chuva confeccionada em PVC com forro de poliéster, mangas longas, capuz, costuras através de solda eletrônica e fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão. Proteção do tronco e membros superiores do			

			usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água e de precipitação pluviométrica.			
26	50	Unidade	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA ELETRICISTA COM CINCO PONTOS: CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA ELETRICISTA COM CINCO PONTOS Cinturão de Segurança tipo paraquedista/abdominal, confeccionado em fita de poliéster multifilamentos de 45 mm e fita secundária de poliéster de 25mm. Possui quatro pontos de conexão, sendo um ponto peitoral por meio de duas alças para engate simultâneo de ancoragem em poliéster, uma meia argola dorsal em aço e duas meias argolas laterais de aço como pontos de conexão para posicionamento na cintura. Possui cinco fivelas duplas em aço, sendo duas para regulagem peitoral, duas para regulagem das coxas e uma para regulagem na cintura. Com almofada na cintura, altura de 110mm e 750mm de comprimento. O cinturão de segurança deve ser utilizado com os seguintes talabartes e trava-quadras: 1) Talabartes contra queda simples com absorvedor de energia MULT 1879A, MULT 1895F e MULT 2212; 2) Talabartes contra queda duplo com absorvedor de energia MULT 1892, MULT 1892A, MULT 1892B, MULT 1892G, MULT 1892H, MULT 1893, MULT 1893B, MULT 1893D, MULT 2425 e MULT 2426; 3) Talabartes de posicionamento: MULT 0004, MULT 0004B e MULT 1880. 4) Trava-Quadras Deslizante: MULT 1886C, MULT 1886, MULT 1886A, MULT 1887, MULT 3104, MULT 3105, MULT 3106; MULT 1886B; MULT 1887C; MULT 1886C.1. 5) Trava queda Retrátil: MULT 2015; MULT 2016A; MULT 2016B; MULT 2016C; MULT 2016D; MULT 3312; MULT 3313; MULT 3314; MULT 3315; MULT 3316; MULT 3317; MULT 3318.			
27	1.000	Unidade	COLETE REFLETIVO TIPO X LARANJA: é utilizado como Equipamento de Proteção Individual (EPI) pois garante proteção através de aumento da visibilidade do colaborador em ambientes com baixa luminosidade. Pois devido a suas faixas refletivas em PVC Prismático prata com fator de reflexão de 200 candelas garante a segurança do usuário em tais ambientes. Além disso o Colete de Sinalização Refletivo é confeccionado com design ergonômico que proporciona o encaixe perfeito ao corpo, tendo sua estrutura feita em material impermeável, leve e versátil que por fim proporciona uma excelente vida útil.			
28	10	Unidade	KIT PROTEÇÃO MÁSCARA 2 FILTRO + ÓCULOS GÁS LACRIMOGENEO: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial, com corpo confeccionado em elastômero na cor azul, com borda interna. O corpo do respirador possui 03 (três) aberturas: duas laterais, sendo uma em cada lado, e a outra em sua parte centro-inferior. A peça que utiliza apenas 01 (um) filtro possui 02 (dois) dispositivos de material plástico cinza claro encaixados em suas aberturas laterais, dotados, cada um, de 01 (uma) válvula de exalação em sua parte interna e de uma tampa da mesma cor, com encaixe tipo pressão. Na abertura localizada na parte centro-inferior destas peças, encontra-se fixado 01 (um) suporte plástico cinza claro, dotado de 01 (uma) válvula de inalação em sua parte traseira e de 01 (uma) rosca externa em sua parte dianteira, onde são rosqueados os filtros químicos e combinados. O corpo do respirador que utiliza 02 (dois) filtros apresenta 02 (dois) suportes plásticos cinza claro encaixados em suas aberturas laterais, dotados, cada um, de 01 (uma) válvula de inalação em sua parte traseira e de 01 (uma) rosca externa em sua parte dianteira, onde são rosqueados os filtros químicos combinados. Na abertura localizada na parte centro-inferior destas peças, encontra-se encaixado 01 (um) dispositivo de material plástico cinza claro, dotado internamente, de 01 (uma) válvula de exalação e de uma tampa da mesma cor, com encaixe tipo pressão. Todos os respiradores possuem, na parte frontal do corpo, 01 (um) ponto (saliência) para o encaixe de um suporte plástico cinza claro, dotado de 04			

			(quatro) hastes, onde são fixadas 04 (quatro) fivelas plásticas cinza-claros, através das quais passam as pontas de 02 (dois) tirantes elásticos ajustáveis na cor preta: um tirante localizado na parte superior e o outro, na parte inferior. No tirante localizado na parte superior, encontram-se presas duas alças plásticas na cor cinza claro, para encaixe na cabeça do usuário. O respirador é utilizado com os seguintes filtros: 1) Filtros químicos classe 1: CMA-1- vapores orgânicos; CMB-1 – gases ácidos; CMC-1 – vapores orgânicos e gases ácidos; CMD-1 – amônia e metilaminas; ABEK-1 – multigases: vapores orgânicos, gases ácidos, amônia e metilaminas 2) Filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe P2) - CMP-1 – vapores orgânicos mais poeiras e névoas e fumos (P2).			
29	20	Unidade	LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA: Luva de Cobertura em Vaqueta Para Eletricista Luva para segurança com cinco dedos, confeccionada em vaqueta natural, com punho em raspa, reforço palmar interno e reforço em vaqueta natural no punho, tira e fivela para ajuste sobre o dorso, costurada com linha de nylon. Todas as luvas podem ser feitas com costura em linha de kevlar/aramida resistente a chamas.			
30	2.000	Unidade	LUVA DE RASPA PUNHO 7CM (MACIA): Luva de proteção em raspa modelo soldador, confeccionada em couro bovino curtida ao cromo, com reforço entre o polegar e o indicador, com reforço palmar interno, costurada com linhas de nylon, com a utilização de materiais e processos com alto rigor de qualidade garantindo a segurança e cuidado que você precisa. Recomendada utilização da luva de proteção em raspa modelo Coledam com punho de 07cm para atividades que envolvam riscos ao usuário quanto à abrasão e escoriações, solda, indústrias metalúrgicas e siderúrgicas.			
31	50	Unidade	LUVA LATEX PARA PEDREIRO: Luva de segurança confeccionada em látex natural, forro flocado de algodão, acabamento antiderrapante na palma e face palmar dos dedos é indicada para atividades de Manuseio de produtos químicos, alimentícios, agrícolas, atividades de higienização, e serviços gerais. Confeccionada em látex; CONFORTO E ABSORÇÃO DO SUOR – Proporcionado pelo forro em algodão flocado; ANTIDERRAPANTE – Em formato colmeia, permite aderência na manipulação de objetos molhados. Boa aderência também em superfície seca, com alto padrão de resistência a abrasão; FORMATO ANATÔMICO – Redução da fadiga muscular; REDUÇÃO DE CUSTO – Luvas laváveis e reutilizáveis. Aumenta consideravelmente o ciclo de vida da luva.			
32	2	Unidade	LUVA MISTA PUNHO 20CM PARA SOLDADOR COM LINHA KVELAR: Luva confeccionada em raspa, reforço em couro na palma e polegar, forro interno com fibras naturais, espuma na palma e dorso, costurada com fios de aramida PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES, CONTRA AGENTES TÉRMICOS (PEQUENAS CHAMAS, CALOR DE CONTATO, CONVECTIVO, RADIANTE E METAIS FUNDIDOS) E CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGENS E PROCESSOS SIMILARES.			
33	2.000	Unidade	LUVA MISTA RASPA E VAQUETA: Luva de segurança, confeccionada em vaqueta, reforço interno na palma, tira e reforço embutida entre o polegar e indicador, elástico para ajuste no dorso PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES.			
34	100	Unidade	LUVA NITRILICA VERDE P: Luva Nitrílica Sem Forro (Amarela, Azul, Verde e Branca) Luva de segurança confeccionada em nitrila, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (HIDROCARBONETOS SATURADOS (J),			

			BASES INORGÂNICAS (K), ÁCIDOS ORGÂNICOS (N), BASES ORGÂNICAS (O), PERÓ-XIDOS (P) E ALDEÍDOS (T)), CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COMO USO DE ÁGUA E CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS.			
35	100	Unidade	LUVA NITRILICA VERDE M: Luva Nitrílica Sem Forro (Amarela, Azul, Verde e Branca) Luva de segurança confeccionada em nitrila, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (HIDROCARBONETOS SATURADOS (J), BASES INORGÂNICAS (K), ÁCIDOS ORGÂNICOS (N), BASES ORGÂNICAS (O), PERÓ-XIDOS (P) E ALDEÍDOS (T)), CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM O USO DE ÁGUA E CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS.			
36	100	Unidade	LUVA NITRÍLICA, TAMANHO G : Luva Nitrílica Sem Forro (Amarela, Azul, Verde e Branca) Luva de segurança confeccionada em nitrila, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (HIDROCARBONETOS SATURADOS (J), BASES INORGÂNICAS (K), ÁCIDOS ORGÂNICOS (N), BASES ORGÂNICAS (O), PERÓXIDOS (P) E ALDEÍDOS (T)), CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM O USO DE ÁGUA E CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS.			
37	100	Unidade	LUVA NITRILON TAM 9 COR VERDE: Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil com revestimento em látex natural corrugado na face palmar, dedos e dorso em 3/4, punho em elástico com acabamento em overloque PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR DE CONTATO).			
38	100	Unidade	LUVA PIGMENTADA: Luva de segurança tricotada em fibras naturais e fibras sintéticas, 7 gauge, pigmentos em PVC na palma, punho com fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES.			
39	1.000	Unidade	MÁSCARA CONTRA POEIRA PFF1: Respirador purificador de ar tipo peças semifacial filtrante para partículas PFF1, classe S, confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial, tira metálica para ajuste sobre o septo nasal e válvula de exalação.			
40	100	Unidade	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTE ESCURA: É ideal para profissionais que trabalham sob o sol, como eletricitistas, serralheiros, pedreiros e arquitetos, mas também é perfeito para quem gosta de aproveitar a praia com a proteção adequada. Feito de policarbonato resistente, estes óculos de proteção oferece uma barreira sólida contra os raios UV, garantindo a segurança dos seus olhos. O modelo é versátil e estiloso, combinando perfeitamente com qualquer roupa de trabalho ou traje de praia. Além disso, o design fumê adiciona um toque de sofisticação, tornando-o uma peça de moda funcional. O tratamento de vidro de proteção UV é uma característica essencial deste produto. Com a proteção UV400, você pode ter certeza de que seus olhos estão protegidos contra os raios solares prejudiciais. Este é um recurso indispensável para quem trabalha ao ar livre ou gosta de passar tempo sob o sol.			

41	400	Unidade	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCOLOR: É ideal para profissionais que trabalham como eletricitistas, serralheiros, pedreiros e arquitetos. Feito de policarbonato resistente, estes óculos de proteção. O tratamento de vidro de proteção UV é uma característica essencial deste produto protegidos contra os raios solares prejudiciais. Este é um recurso indispensável para quem trabalha ao ar livre.			
42	50	Unidade	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO CONTRA PARTICULAS DE ESMERIL: Óculos de segurança modelo ampla visão constituído de armação confeccionada em uma única peça de PVC flexível na cor cinza transparente com sistema de ventilação indireta composto de oito fendas localizados na parte superior e dez na parte inferior da armação, tirante elástico de tecido sintético preto com branco para ajuste à face do usuário e visor de policarbonato disponível nas cores incolor e cinza. O modelo cobre toda a região em torno dos olhos do usuário.			
43	100	Unidade	PERNEIRA CANELEIRA 3 TALAS PVC: Perneira de segurança com cobertura até os tornozelos, confeccionada com 3 talas de PP, sem ou com elástico de 30mm na parte interna, com 2 camadas de tecido Val-leg; sem ou com metatarso em PP, sem ou com Joelheira com proteção de PP, sem ou com fecho plástico traseiro na parte da joelheira. Composição do tecido: Resina de PVC (40%), Carbonato de Cálcio (30%), DOP (óleo plastificante 25%), Pigmentos Termoplásticos (3%), Estabilizantes (base de Zinco 2%) + Manta Termofixada de poliéster. Utiliza linha de poliamida em costura reta Simples. Sem forro, com ou sem faixa retro refletiva. Fechamento em Velcro, sem ou com 2 fechos de engate na parte externa.			
44	100	Unidade	CINTO PARA ROÇADEIRA DE OMBRO DUPLO: O cinto duplo para roçadeiras é confeccionado em nylon de alta performance, projetado para oferecer resistência e conforto durante o uso. Seu design tipo colete distribui o peso do equipamento entre os ombros e costas, minimizando a pressão nos ombros do usuário. Equipado com ombreiras e tiras ajustáveis, o cinto proporciona um encaixe seguro e confortável, enquanto o gancho metálico inovador garante que o equipamento permaneça fixo.			
45	5	Unidade	ANCINHO CURVO PESADO COM 3,75 MM DE ESPESSURA, 14 DENTES: O Ancinho Tramontina tem um papel importante na preparação do solo, pois ele é uma ferramenta perfeita para arar e limpar a terra e remover detritos; Robusto e resistente, é ideal para qualquer tipo de terreno; O ancinho é temperado em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso; Fabricado em aço carbono especial de alta qualidade; Possui 3,75 mm de espessura; Possui 14 dentes; Possui olho de 29 mm de diâmetro; Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação; O cabo de 145 cm desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável; Cabo com acabamento envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto; Altura: 92mm; Largura: 347mm; Comprimento: 1.498mm; Peso: 1,035kg;			
46	300	Unidade	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA: O Cabo Redondo para Enxada de Madeira 145 cm. Ele é produzido madeira renovável, matéria-prima que lhe garante maior resistência e durabilidade. Seu sistema de acabamento com bucha plástica fornece uma perfeita fixação, evitando que os cabos se soltem durante o uso. Comprimento: 1.454 mm, Largura: 43 mm, Altura: 43 mm, Peso: 1,08kg			
47	60	Unidade	CARRINHO DE MÃO, CAÇAMBA EM AÇO CHASSI REFORÇADO, 1,20 MM C PNEU MACIÇO - CHAPA Nº 18: Carrinho de mão chapa 18 reforçado para atender a demanda de clientes e consumidores com produtos de qualidade superior, robusta e desenvolvida para suportar as condições de trabalho de qualquer tipo de obra. Caçamba em aço, chapa 18 com solda contínua e resistente (mig) com capacidade de 60 litros de material líquido e 75 litros a seco. Possui também varal ergonômico com punho plástico conferindo mais conforto e segurança ao operador. Ideal			

			para transporte de cargas, entulhos, materiais de construção, etc. Capacidade: 60L, Pneu: maciço, Chapa: 18.			
48	10	Unidade	CARRINHO DE MÃO, CAÇAMBA EM AÇO, CHASSI REFORÇADO, 1,20 MM, PNEU COM CAMARA DE AR CHAPA Nº 18: Tipo de Material da Caçamba: Aço carbono, Chapa da Caçamba: E = 1,20mm (18) Acessórios: Fabricados em Aço Galvanizado, Rodado: Pneu e Câmara de ar 3,25 x 8Aro: Aço Galvanizado – 8” Volume: 60 L. Capacidade de Carga: 100 – 130 Kg.			
49	10	Unidade	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 1,80CM COM CABO (BOCA DE LOBO): cavadeira articulada com cabo de madeira 180 cm, indicada para cavar buracos na construção civil, destaques/diferenciais, possui batente em polipropileno que limita o ângulo de fechamento dos cabos, evitando o choque entre as mãos e proporciona um trabalho mais ergonômico e seguro. Massa aproximada 1 kg, material aço carbono especial, acabamento pintura eletrostática a pó, abertura das pás da cavadeira articulada (b) (mm)196 mm, largura das pás da cavadeira articulada (c) (mm) 166 mm			
50	10	Unidade	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 140CM (BOCA DE LOBO): projetada para oferecer eficiência e praticidade em escavações, sendo a escolha ideal para quem realiza trabalhos em solos compactos ou de média profundidade. Seu sistema articulado permite cavar com mais facilidade, reduzindo o esforço físico e aumentando a produtividade. Cabo: 140CM, Material da Lâmina: Aço carbono ou outro metal resistente, garantindo durabilidade e resistência ao desgaste, Projeto: Articulada, permitindo maior flexibilidade e eficiência em escavações, Peso: Leve, fácil.			
51	5	Unidade	CINTA COM CATRACA PARA TRANSPORTE 35 MM, CAPACIDADE 2 TONELADAS COM 6 METROS: Caminhão Amarração Cor Laranja Rodo pecas, esta cinta é específica para amarrações de cargas diversas, portanto não deve ser utilizada para elevações ou em aplicações onde envolvam risco de segurança a pessoas. Diâmetro: 50MM, Cor: Branca, Ruptura: 2000 Kgf/m, Comprimento: 6 M, cinta e catraca 1500 Kg, 35mm, 6 metros			
52	5	Unidade	CINTA COM CATRACA PARA TRANSPORTE 50 MM, CAPACIDADE 5 TONELADAS COM 9 METROS: Caminhão Amarração Cor Laranja Rodo pecas, esta cinta é específica para amarrações de cargas diversas, portanto não deve ser utilizada para elevações ou em aplicações onde envolvam risco de segurança a pessoas. Diâmetro: 50MM, Cor: Branca, Ruptura: 5000 Kgf/m, Comprimento: 9 M, cinta e catraca 1500 Kg, 35 mm.			
53	50	Unidade	CORRENTE PARA MOTOPODA PADRÃO 12 POLEGADA: Corrente 22 dentes 3/8 x 1,1mm para sabre 12" da motosserra stihl conhecida como corrente picco micro mini possui um perfil de corte semiquadrado rápido e veloz, é ideal para motosserra stihl.			
54	50	Unidade	CORRENTE PARA MOTOSERRA 30 DENTES, 1 GUIA: corrente 30dentes rapid micro 3/8” x1,6mm oilomatic 36rm 1 guia.			
55	50	Unidade	CORRENTE PARA MOTOSERRA 42 DENTES, 1 GUIA: Corrente 42 dentes rapid micro 3/8” x1,6mm oilomatic 36rm 1 guia.			
56	50	Unidade	CORRENTE PARA MOTOSERRA 42 DENTES, 2 GUIAS corrente 42dentes rapid micro 3/8” x1,6mm oilomatic 36rm 2 guias.			
57	30	Unidade	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8: Indicado para carrinhos de mão, carrinhos de carga, de transporte, entre outros. Submeter a pressão máxima recomendada (25 lbf/pol²), somente após instalado com o pneu no aro. Largura/diâmetro do aro: 3,25" x 8", Pressão máxima recomendada: 25 lbf/pol², Tipo de bico: Grosso, Massa aproximada (peso): 0,22 kg.			

58	50	Unidade	DISCO DE CORTE 110MM DIAMANTADO: Disco diamantado, acompanha bucha de redução de 20 mm para 16 mm, indicado para cortar mármore, granito e cerâmica. Diâmetro externo do disco de corte diamantado: 110 mm; Diâmetro do furo do disco de corte diamantado: 20,0 mm; Tipo de corte: Refrigerado; Perfil do corte: Contínuo; Altura do segmento diamantado: 5 mm; Espessura do segmento diamantado: 1,8 mm; Rotações por minuto (rpm): 14.000/min; segue norma: ABNT NBR 15545; massa aproximada (peso):0.114 kg.			
59	20	Unidade	DISCO DE CORTE 4.1/2: Produto reforçado com 2 telas, proporcionando alto desempenho e produtividade aliado à segurança, Possui anel interno de aço especial, Materiais em aço carbono e aço inox, tais como tubos, chapas, perfis, barras e outros materiais ferrosos, Diâmetro externo: 115mm, Espessura: 1mm, Diâmetro do furo: 22,22mm Rotação RPM: 13.370, Rotação m/seg. 80.			
60	100	Unidade	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 350MM: O Disco Diamantado oferece alta resistência e precisão, sendo ideal para cortes eficientes em asfalto, concreto e outros tipos de piso. Diâmetro Externo:350 mm, Diâmetro do Furo Interno:25,4 mm (1 Polegada), Rendimento Aproximado:500 Metros Lineares, Profundidade Máxima de Corte: 14 cm.			
61	24	Unidade	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 7 " POLEGADA ESPESSURA: 1,6MM Produzido com grãos abrasivos de óxido de alumínio de alta qualidade que proporcionam rendimento e velocidade em suas aplicações; Possui telas de fibras de vidro feitas com precisão e simetria que trazem alta estabilidade para o disco; Fabricado sob alto padrão de qualidade em conformidade com as normas internacionais EN-12413; Diâmetro do Disco: 7" (180mm); Espessura: 1/16" (1,6mm); Diâmetro do furo: 7/8" (22,23mm); Tipo do Grão: Óxido de Alumínio; Tamanho do Grão: 46; Fórmula: A 46 S BF; Centro: Reto; Rotações por Minuto (máx): 8.500 rpm; Segmento: Corte e Desbaste; Aplicação: Metais ferrosos e não ferrosos, ferro fundido; Máquinas compatíveis: Esmerilhadoras de 7" (180mm);			
62	24	Unidade	DISCO DE CORTE PARA METAL 7 POLEGADAS 1/8 7/8: Indicado para uso em serralherias, oficinas mecânicas e construção civil. Perfeito para cortes em metais, como aço e ferro. Adequado para profissionais que necessitam de um disco de corte confiável e eficiente para uso intensivo. Diâmetro de 7 polegadas, proporcionando uma área de corte ampla e eficiente. Espessura de 1/8 polegada, ideal para cortes finos e precisos. Furo central de 7/8 polegada, compatível com a maioria das esmerilhadoras e serras de corte. Fabricado com materiais de alta qualidade, garantindo resistência e longa vida útil.			
63	24	Unidade	DISCO DE DESBASTE 7 POLEGADA: O disco de desbaste é um disco prático e de excelente desempenho. Ideal para aplicações em aço carbono e aço inoxidável, é um disco que proporciona trabalho rápido e confortável, sem grande esforço, uso universal, adequado tanto para o desbaste de superfícies como de arestas. Com tecnologia comfort start, oferecendo um início de desbaste fácil e aumentando o conforto do trabalho. Diâmetro do disco: 178 mm; Diâmetro do furo: 22,23 mm; Espessura: 6.00 mm; Dimensões em polegada: 7 x 1/4" x 7/8"; RPM máx.: 8.600/min, Max. 80 m/sec.			
64	15	Unidade	DISCO DE SERRA 12 POLEGADAS 100 DENTES: O Disco de serra circular possui dentes resistentes e acabamento excepcional. É ideal para aplicação em alumínio e madeira laminada. Acabamento excepcionalmente liso, Lâmina de Aço temperado e endurecido, Cortes precisos produzindo encaixes perfeitos, Dentes finos com Diâmetro: 12", Dentes: 100 D, Ângulo de Corte: -4°, Espessura da Lâmina: 2,20mm, Espessura do Dente: 3,20.			
65	50	Unidade	ENXADA DE AÇO LARGA DE 30CM COM CABO DE MADEIRA: Aenxada é temperada em todo o corpo da peça,			

			proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. - Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. A tinta utilizada na pintura é isenta de metais pesados na sua composição, o que minimiza o impacto ambiental. A lâmina possui tamanho 3.0 e sua afiação é feita em máquinas automatizadas, proporcionando excelente durabilidade do fio. Possui olho de 38 mm de diâmetro, Lâmina com ângulo intermediário em relação ao cabo: torna-se ideal para revolver o solo de forma superficial.			
66	20	Unidade	ENXADÃO EM AÇO FORJADO ESTREITO LARGURA 14 CM: Fabricada com aço carbono especial de alta qualidade, ela é resistente e durável, garantindo eficiência em cada utilização. O aço temperado proporciona maior resistência a esforços repetitivos e impactos constantes. Além disso, o acabamento em pintura eletrostática a pó não apenas a protege contra oxidação, mas também a mantém com aparência sempre nova. Com cabo de madeira nobre de 1,5 metros, a Enxada Largo 14CM.			
67	10	Unidade	ESPATULA DE AÇO 10 cm: espátula de aço Tramontina cabo plástico 10cm, a espátula é fabricada em aço carbono especial de alta qualidade; é temperada, proporcionando menor desgaste e uma maior resistência.			
68	12	Unidade	ESPÁTULA DE AÇO 12CM: Fabricada em aço carbono cromado de alta qualidade, a lâmina possui tamanho 12,5 cm e sua afiação proporciona excelente durabilidade do fio, cabo produzido em polipropileno de alta resistência. Espátula de aço cromado 12,5 cm com cabo plástico.			
69	24	Unidade	ESPATULA DE AÇO 4 CM: Espátula de aço carbono, ideal para aplicação de massas e raspagem de tinta e papel de parede, material: Aço Carbono, Medidas do Produto: Altura: 2 cm, Largura: 4 cm, Comprimento: 19,50 cm.			
70	24	Unidade	ESPÁTULA DE AÇO 6 CM: Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade. A lâmina possui tamanho 6 cm e sua afiação proporciona excelente durabilidade do fio, O cabo desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável. Altura 03,20cm, Largura 06,00cm Comprimento 25,50cm.			
71	600	Unidade	FACA DUAS PONTAS PARA ROÇADEIRA 350MM ESPESSURA: 1,8MM. As lâminas facas para roçadeiras à gasolina são fabricadas em liga de metal de alta qualidade, possibilitando um corte preciso e durabilidade avançada. Lâmina faca duas pontas para roçadeiras Stihl (FS 160/220/280) Comprimento da lâmina: 350 mm, Espessura da lâmina: 2 mm, Furo encaixe: 20 mm.			
72	10	Unidade	FACAO 18 COM CABO DE MADEIRA: Lâmina produzida em aço carbono 10 com fio liso, devido a um tratamento térmico o fio da lâmina tem maior durabilidade, possui também um acabamento lixado com um revestimento em verniz, que lhe confere também uma maior resistência. Cabo de polipropileno com mais resistência e durabilidade fixado por pregos de alumínio. Cabo: 12cm, Lâmina: 45cm, Total: 57cm.			
73	200	Unidade	FIO NYLON QUADRADO 3MM X 312M: Fio de corte 3mm quadrado, proporciona um melhor arremate da grama. Possibilita cortes precisos, aumenta o rendimento das roçadeiras, principalmente no corte de gramas e no acabamento próximo a obstáculos. Ideal para Roçadeiras Stihl: FS 120, FS 160, FS 220, FS 290, FS 300, FS 350, FS 380, FS 460.			
74	50	Unidade	FOICE MINEIRA 35MM SEM CABO: A foice é temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. A lâmina é usinada em máquina de desbaste e sua afiação proporciona excelente durabilidade do fio. Possui olho de 32 mm de diâmetro, O cabo de 110 cm desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável.			

			Comprimento 1489 mm, Largura 160 mm, Altura 36 mm.			
75	200	Unidade	FITA PLÁSTICA P/ DEMARCAÇÃO DE ÁREA ZEBRADA 70MM X100MM: Confeccionada em polietileno de baixa densidade sem adesivo, dessa forma é eficaz o suficiente para desempenhar as tarefas que usualmente é submetida, oferecendo alta durabilidade e flexibilidade. Modelo: Zebrada, Material: Polietileno de baixa densidade sem adesivo, Espessura: 0,03mm ou 30 Micra, Tubete de papelão: 70mm de diâmetro, cores: Amarelo e Preto.			
76	15	Unidade	GARFO FORCADO RETO 4 DE DENTES: O garfo forçado é temperado em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. Fabricado em aço carbono especial de alta qualidade, recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. A tinta utilizada na pintura é isenta de metais pesados na sua composição, o que minimiza o impacto ambiental. Possui 4 dentes. Material Lâmina: Aço especial temperado, Acabamento: Pintura eletrostática, Dentes: 4, Dimensões (A x L x C): 15,60 x 18,00 x 29,70 cm.			
77	5	Unidade	LÂMINA FACA Nº 02 P/ MÁQUINA CORTE VERGALHO: revestida em material temperado e revenido com dureza de hrc 56/58, medidas aproximadas da lâmina: 35 x 37 x 12 mm (c x l x a).			
78	100	Unidade	LIMA CHATA BASTARDA 8 DUPLA FACE: a lima tem picado duplo, com espaçamento maior entre as linhas e um corte grosso, o que proporciona um desbaste maior do metal, o comprimento da lima é de 8 pol – 203mm, com a dureza de 58-62 hrc.			
79	100	Unidade	LIMA CHATA PARA ENXADA: peso: 70g. aço e têmpera ideal para uso geral de afiação de enxadas, facões e uso geral. Possui: formato levemente afunilado, picado nas laterais para desbastes leves. perfil chato.			
80	50	Unidade	LIMATÃO 4.8 MM 3/16 POLEGADA: lima redonda para motosserra 4,8mm 3/16 é uma ferramenta essencial para manter a seu motosserra em perfeitas condições. fabricada em aço carbono de alta qualidade, é ideal para afiar e limpar as correntes da motosserra, proporcionando um corte mais preciso e eficiente.			
81	50	Unidade	LIMATÃO 5.5 MM 7/32 POLEGADA: lima redondas, 5,5 mm – 7/32”, feitas com aço da melhor qualidade usando processos de produção e acabamento de última geração para melhores resultados de afiação manual da corrente da motosserra.			
82	5	Unidade	MACHADO SOLDADO TAMANHO 3,5 COM OLHO DE 58X30 MM E CABO DE MADEIRA DE 100 CM: Cor predominante Preto, Olho oval 58 x 30 mm, Tamanho da Lâmina 3.5, Cabeça Redonda, Acabamento da Pintura eletrostática a pó, Material Aço carbono, com cabo de Madeira de 100cm.			
83	80	Unidade	PICARETA ALVIÃO COM CABO DE 90 CM: A picareta é forjada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. Fabricada em aço carbono especial forjado de alta qualidade. Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, possui olho oval de 70 x 45 mm. O cabo de 90 cm desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável. Cabo com acabamento envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto. A camada protetora em verniz incolor realça sua tonalidade, concedendo brilho e um toque mais liso ao produto.			

84	80	Unidade	PICARETA ALVIÃO, TAMANHO 5, CABO DE MADEIRA DE 90 CM: Projetada para cavar, quebrar ou arrancar pedras ou asfalto, ela é produzida em aço carbono forjado, material que garante alta qualidade e resistência. Recebe ainda pintura eletrostática a pó que protege contra oxidação, além de trazer cabo de 90 centímetros em madeira envernizada. É uma ferramenta com lâmina de tamanho 5 e olho oval de 70x45 mm uma peça essencial para o sucesso do seu trabalho.			
85	80	Unidade	PICARETA PONTA/PÁ ESTRE.CABO 46X4,5X90,5 CM: Com sistema de encabamento com bucha plástica, garantindo a fixação do cabo com a lâmina e evitando que o mesmo se solte com o uso, pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante a utilização forjada em aço carbono especial de alta qualidade. Comprimento Lâmina: 4cm, Peso: 1,78kg, Material: Aço, Material do cabo: Madeira, Comprimento: Total: 90,5cm.			
86	30	Unidade	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 2 LONAS 3,25 X 8: Pneu 3.25x8" para carrinho de mão/carriola, material: borracha, largura: 3.25" (82,55 mm), diâmetro interno: 8" (203,2 mm), altura: 14,17" (360 mm), quantidade de lonas: 2, capacidade de carga: até 100kg, pressão máxima: 25lbf/pol.			
87	20	Unidade	PULVERIZADOR COSTAL 20 L: Sua estrutura em Polietileno (PE), torna-o extremamente leve. Possui ainda formato anatômico para melhor acomodação nas costas do operador. Tipo do pulverizador: Costal agrícola, Material do corpo: Polietileno (PE), Capacidade do reservatório: 20 Litros, Sistema de compressão: Compressão prévia, Sistema de acionamento: Alavanca, Massa aproximada (peso): 4.25 kg.			
88	80	Unidade	PÁ DE BICO Nº 4 C/CABO 71CM: a pá é fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser, temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, com cabo de 71 cm desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável, com uma camada protetora em verniz incolor realça sua tonalidade, concedendo brilho e um toque mais liso ao produto.			
89	50	Unidade	RASTELO ANCINHO METALICO 12 DENTES: o ancinhoreforçado curvo 12 dentes com cabo é utilizado na jardinagem e agricultura, indicado para coletar folhas, grama solta, palha, feno e também em hortas para preparar a terra para o plantio com cabo de 1,2 m feito de madeira, do tipo: curvo, com 12 dentes, material: aço e madeira e modelo reforçado.			
90	80	Unidade	RASTELOS DE PLÁSTICO 12 DENTES: vassoura ancinho plástica triangular com cabo é produzida com materiais resistentes que agregam ao produto excelente qualidade a vassoura é ideal para recolher folhas e gramas, espalhar adubo em canteiros, pois possui ângulo maior de atuação facilitando o trabalho. a vassoura de ancinho plástica com cabo conta 12 dentes de plástico.			
91	50	Unidade	RODA COMPLETA COM PNEU MACIÇO PARA CARRINHO DE MÃO: roda com pneu maciço para carrinho de mão 260 x 80mm, com eixo de 1" (25mm), suporta até: 200kg, com aro galvanizado, pneu maciço 260 x 80mm. furo do eixo: 1".			
92	10	Unidade	ROLO DE LONA PRETO E BRANCO 8M x 50M - 48KG: a lona dupla face uv-6, em sua face branca reflete os raios solares e o lado na cor preta cria um ambiente fechado em seu interior, inibindo o desenvolvimento de pragas e microrganismos que são nocivos ao silo.			
93	50	Unidade	RODA PARA CARRINHO DE MÃO: pneu fabricado em pvc expandido não possui câmara de ar, não murcha e nem fura roda injetada em pp de alta resistência eixo curto, para			

			uso em diversos tipos de carinho bucha do eixo auto lubrificante, fabricada em nylon com grafite.			
94	30	Unidade	SABRE D63 CM 25" 1,6MM/0.063" 42 DENTES: Indicada para Motosserras:MS460 / 650 / 660, Tipo do Sabre: aço especial resistente ao desgaste, Comprimento: 63 cm ou 25" Espessura da canaleta: 1,6 mm, Passo: 3/8", Para corrente de 42+1dentes			
95	10	Unidade	SABRE R 30CM/12" 1,1MM/ 043" 3/8": Indicada para motosserras: ms170/ht 75 Marca: stihl Comprimento: 30 cm ou 12"" Espessura da canaleta: 1,1 mm Passo: 3/8"" Para corrente de 22 dentes.			
96	10	Unidade	TELA DE SOMBREAMENTO 80% (SOMBRITE) 4,00 DELARGURA X 50 METROS: Malhas de sombreamento são confeccionadas com matéria prima virgem e recebem tratamentos que a fazem resistentes à radiação UV. Indicadas na produção de flores, cobertura de automóveis e confortoanimal, com 4 metros de Largura, 50 metros de comprimento.			
97	10	Unidade	TESOURA DE PODA 8 POLEGADAS: Ideal para jardinagem e floricultura, com mola puffer que facilita o manuseio e trava de segurança, evitando que a lâmina abra involuntariamente, diminuindo riscos de acidente, Material: Aço carbono/Alumínio, Comprimento: 25,1cm, Largura: 8,1cm, Altura: 3cm.			
98	10	Unidade	TESOURA DE PODA CABO METÁLICO 12" 48 CM: A tesoura é temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. Lâminas lisas fabricadas em aço carbono especial de alta qualidade. A afiação das lâminas é feita em máquinas CNC, proporcionando excelente durabilidade do fio e um corte mais preciso. O cabo desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável.			
99	5	Unidade	TORQUES DE ARMADOR CID T-13: São fabricados em aço ligado e recebem tratamento térmico especial que lhes asseguram maior retenção do corte e flexibilidade dos cabos dando maior eficiência e praticidade. Comprimento da torquês 13" – 330 mm, feita em aço especial e pintada.			
100	10	Unidade	TRENA 50 METROS COM TRAVA Caixa fechada em ABS de alta resistência, fita com revestimento em PVC amarelo, resistente à umidade e variações de temperatura e gradação em mm/pol, Comprimento da trena:50 m, Largura da fita da trena:12,5 mm.			
101	300	Unidade	VASSOURA GARI 40 CM: Possui cepa plástica fabricada em polipropileno de alta resistência, fio rígido tipo pet 40 cm e cabo grosso de madeira de 1,40 m encerado.			
102	600	Unidade	VASSOURA PIAÇAVA COM CERDAS: Vassourão com cerdas de PET, com cabo de madeira plastificado. As cerdas são obtidas de reciclagem de garrafas PET, possui alta resistência e durabilidade, com cabo 1,20m p/ áreas externas e internas 20,5cm.			
103	100	Unidade	VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL COM 22 DENTES ARAME C/CABO: Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. Lâmina é temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. Possui 22 dentes de arame. Conta com regulagem da distância entre os dentes, adaptando-se aos mais variados tipos de materiais a serem varridos. Possui olho de 23 mm de diâmetro. O cabo de 120 cm ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável.			
104	100	Unidade	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM: Pode ser utilizado para demarcação de lugares em estacionamentos, sinalização em obras, para impedir a passagem de pessoas ou veículos, entre outras finalidades. Possui 70 cm de altura e é fabricado em polipropileno e fita adesiva em vinil com proteção UV. Adaptado com fendas para inserção de fitas e correntes.			

105	200	Unidade	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM: O Eletrodo Revestido E7018 4,00 mm rufílico com revestimento dimensionado para gerar uma escória fina e de fácil destacamento. Eletrodo para Solda Aços Carbono, de Granulação Fina e de Baixa Liga, Tipo de Liga: Aço Carbono, Diâmetro / Bitola:4,00mm, permite a soldagem em todas as posições e principalmente na vertical descendente.			
106	750	Unidade	ESTOPA DE LIMPEZA BRANCA: Estopa para polimento, Produto desenvolvido elaborado com 100% de algodão.			
107	300	Unidade	BROXA PARA PINTURA ATLAS REDONDA: Broxa redonda 7,5 cm com monofilamento bicolor. Garante melhor acabamento. Broxa indicada para acabamento em paredes semi-rugosas e rugosas com cal e tinta em pó.			
108	300	Unidade	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR: Broxa 18x8cm com cabo plástico e monofilamento bicolor que garante melhor acabamento. Ideal para pinturas com cal, tintas em pó e limpezas gerais.			
109	50	Unidade	PROTECTOR SOLAR 60 FPS GALÃO 4LT: Fator de proteção solar: 60FPS, bloqueador solar, resistente à água e ao suor. Hipoalérgico, livre de parabenos.			
110	20	Unidade	CADEADO LT 50MM 2 CHAVES: Cadeado 50mm com corpo de latão maciço, Haste em aço cementado, Acompanha 2 chaves em latão.			
111	20	Unidade	CADEADO LT 60MM 2 CHAVES: Cadeado 60mm com corpo de latão maciço, Haste em aço cementado, Acompanha 2 chaves em latão.			
112	20	Unidade	CADEADO LT 40MM 2 CHAVES: Cadeado 40mm com corpo de latão maciço, Haste em aço cementado, Acompanha 2 chaves em latão			
113	20	Unidade	CADEADO LT 20MM 2 CHAVES: Cadeado 20mm com corpo delatão maciço, Haste em aço cementado, Acompanha 2 chaves em latão.			
114	2.000	Unidade	RESPIRADOR FACIAL PFF 2 COM VÁLVULA CA 45021: O Respirador Descartável com Válvula PFF2 V(S) 1507A é projetado para proporcionar proteção respiratória eficiente e confortável. Sua estrutura é composta por três camadas de fibras sintéticas, garantindo proteção contra poeiras, fumos, névoas tóxicas, vírus e bactérias. A camada filtrante apresenta tratamento eletrostático, aumentando a eficiência na retenção de partículas aéreas. O produto possui elásticos para cabeça e tira metálica flexível sobre o nariz, proporcionando ajuste adequado a diferentes formatos de rosto e vedação aprimorada. A válvula de exalação facilita a respiração e diminui o calor dentro da máscara.			
115	5	Unidade	MOTOPODA A GASOLINA MARCA STIHL HT135 MOTOPODA, 30CM/12", 61PMM3: motor a 4 tempos que não necessita de nenhum componente do circuito de óleo graças a um sistema de reabastecimento de mistura de óleo e gasolina. Com a haste telescópica extensível, pode executar confortavelmente trabalhos em grandes alturas, Graças à pega multifunções para uma só mão, controla a sua máquina de forma simples e fiável com uma só mão.			
116	5	Unidade	SOPRADOR A GASOLINA MARCA STIHL MOD BG.86 C-E: O Soprador BG 86 C-E da STIHL é um equipamento robusto e confiável, projetado para facilitar a limpeza de grandes áreas. Com motor potente e design ergonômico, este soprador oferece alto desempenho e conforto durante o uso. Perfeito para remover folhas, galhos e detritos, mantendo sua propriedade impecável o ano inteiro. Cilindrada (cm³) 27,2, Potência (kW) 0,8; Vazão máx. de ar (m³/h) 810, Velocidade máxima do ar (m/s) 63, Força de sopro (N)15, Peso (kg) 4,4.			
117	5	Unidade	FURADEIRA A GASOLINA MARCA STIHL MOD BT 45C : OPerfurador BT 45 da STIHL é a escolha ideal para projetos de perfuração de solo em atividades na madeira e no solo. Com seu design compacto e motor potente, este perfurador oferece ótimo desempenho. É perfeito para a instalação de cercas, estacas e pequenos postes. Apesar de seu tamanho compacto, o BT 45 não compromete a potência e a durabilidade. Ele é projetado para enfrentar o trabalho			

			árduo e oferecer resultados confiáveis. Potência (kW/CV) 0,8/1,1, Cilindrada (cm³) 27,2, Peso (kg) 4,8, Nível de pressão sonora dB(A) 98, Nível de potência sonora dB(A) 103, Nível de vibração esquerda/direita (m/s²) 7,2 / 6,1, Velocidade do eixo em reverso (rpm) 810, Velocidade do eixo na primeira marcha (rpm) 910.			
118	5	Unidade	MOTOSSERRA A GASOLINA MARCA STIHL MOD MS 382: A motosserra STIHL MS 382 é um motosserra ideal para as atividades de colheita, desbaste, traçamento, podas e cortes de madeira em geral. Cilindrada 72,2 cm³, Realização 3,9 KW, Potência 5,2 HP, Peso unitário não abastecido 6,2 kg.			
119	5	Unidade	MOTOSSERRA A GASOLINA MARCA STIHL MOD MS 260: A Motosserra MS 260 da STIHL é uma ferramenta que se destaca pela excelente relação peso-potência. Projetada para atender às necessidades de agricultores e pecuaristas, Sabre Rollomatic E - 40 cm/16" - Largura da canaleta de 1,6mm - Passo da corrente de 325" Potência (kW/cv) 2,6 / 3,5, Cilindrada (cm³) 50,2, Tipo de sabre e tamanho (cm/pol) Rollomatic E - 40/16", Corrente 26 RS Rapid Super Corrente, Passo da corrente 0,325".			

COTA PRINCIPAL

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	MARCA	PREÇO MÉDIO unitário R\$ (Mensal)	PREÇO MÉDIO total R\$ (Anual)
120	150	Unidade	CORDA DE NYLON 12 MM POR METRO: Corda constituída em trançado triplo e alma central. Trançado interno e externo em multifilamento de Poliéster de alta tenacidade, Diâmetro nominal: 12m, Desvio limite +0,5mm, Branca com filete amarelo, Carga de Ruptura cabo completo: 22kN = 2.244 Kgf, Carga de Ruptura cabo sem capa externa (mínimo): 15Kn = 1.529 Kgf Peso (mínimo): igual ou maior 95 gramas por metro.			
121	375	Unidade	MANGUEIRA P/ JARDIM 1/2: Para uso doméstico e industrial, é fabricada em duas camadas de PVC flexível e, entre elas, um reforço com trama de fios de poliéster industrial de alta tenacidade. O composto de PVC utilizado proporciona excelente flexibilidade, e a malha de trama de poliéster proporciona resistência à média pressão. Pressão: 300 psi ou 20,75 Bar, Diâmetro: 1/2" polegada (12,7mm).			
122	375	Metro	MANGUEIRA P/ JARDIM 3/4 1: Para uso doméstico e industrial, é fabricada em camada interna em PVC, camada intermediária em poliéster trançado e camada externa em PVC. O composto de PVC utilizado proporciona excelente flexibilidade, e a malha de trama de poliéster proporciona resistência à média pressão. Pressão: 261 psi ou 18 Bar. Diâmetro nominal 3/4 " polegadas (19,05 mm).			
123	1125	Unidade	VASSOURÃO REFORÇADO VASSOURÃO PARA GARI COM CABO: Fio Rígido/Longo 11,5cm - Cabo com 1,40m 400mm x 72mm.			
124	300	Unidade	CARRETEL NYLON TRICUMT 3MM: carretel fio nylon para roçadeira carretel de corte com fio de nylon redondo de 2.5mm. o carretel tem a capacidade de armazenar até 3 metros de fio, permitindo a utilização de fio de até 3mm quadrado. modelos stihl compatíveis:fs160/220/280/290/300/350/353/360/380/460			
125	11	Unidade	ROÇADEIRA FS 221 A GASOLINA STIHL: A Roçadeira Stihl FS 221 a Gasolina é perfeita para trabalhos intensos. Ela é utilizada para serviços pesados, devido a sua robustez sendo indicada para o corte de arbusto, capim, grama, pasto e para árvores pequenas. Cilindrada: 36,3 cc, Potência: 2,1 CV, Peso: 7,2 kg (sem combustível), Capacidade do Tanque de Combustível: 0,75 litros e Cabeçote de Corte: TRIMCUT 42-2.			

COTA RESERVADA

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	MARCA	PREÇO MÉDIO unitário R\$ (Mensal)	PREÇO MÉDIO total R\$ (Anual)
------	-------	---------	--------------------------------	-------	-----------------------------------	-------------------------------

126	50	Unidade	CORDA DE NYLON 12 MM POR METRO: Corda constituída em trançado triplo e alma central. Trançado interno e externo em multifilamento de Poliéster de alta tenacidade, Diâmetro nominal: 12m, Desvio limite +0,5mm, Branca com filete amarelo, Carga de Ruptura cabo completo: 22kN = 2.244 Kgf, Carga de Ruptura cabo sem capa externa (mínimo): 15Kn = 1.529 Kgf Peso (mínimo): igual ou maior 95 gramas por metro.			
127	125	Unidade	MANGUEIRA P/ JARDIM 1/2: Para uso doméstico e industrial, é fabricada em duas camadas de PVC flexível e, entre elas, um reforço com trama de fios de poliéster industrial de alta tenacidade. O composto de PVC utilizado proporciona excelente flexibilidade, e a malha de trama de poliéster proporciona resistência à média pressão. Pressão: 300 psi ou 20,75 Bar, Diâmetro: 1/2" polegada (12,7mm).			
128	125	Metro	MANGUEIRA P/ JARDIM 3/4 1: Para uso doméstico e industrial, é fabricada em camada interna em PVC, camada intermediária em poliéster trançado e camada externa em PVC. O composto de PVC utilizado proporciona excelente flexibilidade, e a malha de trama de poliéster proporciona resistência à média pressão. Pressão: 261 psi ou 18 Bar, Diâmetro nominal 3/4 " polegadas (19,05 mm).			
129	375	Unidade	VASSOURÃO REFORÇADO VASSOURÃO PARA GARI COM CABO: Fio Rígido/Longo 11,5cm - Cabo com 1,40m 400mm x 72mm.			
130	100	Unidade	CARRETEL NYLON TRICUMT 3MM: carretel fio nylon para roçadeira carretel de corte com fio de nylon redondo de 2.5mm. o carretel tem a capacidade de armazenar até 3 metros de fio, permitindo a utilização de fio de até 3mm quadrado. modelos stihl compatíveis: fs160/220/280/290/300/350/353/360/380/460			
131	4	Unidade	ROÇADEIRA FS 221 A GASOLINA STIHL: A Roçadeira Stihl FS 221 a Gasolina é perfeita para trabalhos intensos. Ela é utilizada para serviços pesados, devido a sua robustez sendo indicada para o corte de arbusto, capim, grama, pasto e para árvores pequenas. Cilindrada: 36,3 cc, Potência: 2,1 CV, Peso: 7,2 kg (sem combustível), Capacidade do Tanque de Combustível: 0,75 litros e Cabeçote de Corte: TRIMCUT 42-2.			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)

DECLARAMOS QUE,

- O prazo de validade da proposta **é de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
 - Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos para os quais apresentamos nossa proposta.
 - Prazo de entrega será de acordo com o estipulado no edital e anexos.
- Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

Catalão/GO, ____ de ____ de ____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Com carimbo da empresa)

ANEXO III.
MINUTA DO CONTRATO.
Nº _____/2025.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE (...), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **01.505.643/0001-50**, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, CEP: 75.701-050, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, através da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, neste ato representada pelo Senhor(a),,, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) do RG nº, residente e domiciliado(a), doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2025012860** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 065/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto o fornecimento, por parte da CONTRATADA, de (.....), mediante requisição, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, conforme especificações e quantidades estabelecidas no respectivo Termo de Referência (Anexo I) vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 065/2025**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão Eletrônico nº 065/2025**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

2.2. A entrega dos produtos será o estipulado no Termo de Referência, cujas etapas observarão o cronograma fixado pela Secretaria solicitante.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice cabível.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município – Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: XXXXXX.
Dotação Orçamentária: XXXXXX.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com a Portaria nº incumbe ao servidor a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. A CONTRATADA se obriga a entregar no ato da assinatura deste contrato, os seguintes documentos/certidões atualizadas:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;

7.2.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal

(www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.2.8. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**;

7.2.8.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

7.3. Além das obrigações contidas neste instrumento, a contratada assume total responsabilidade por seguir todas as demais exigências contidas no termo de referência a qual o edital foi embasado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

10.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão/GO, de..... de 2025.

CONTRATANTE

Nome

CONTRATADA

Nome

TESTEMUNHAS:

1. _____ . CPF: _____

2. _____ . CPF: _____

ANEXO IV.

**MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO n° ____/2025**

Modalidade: **Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços**

Tipo: **Menor Preço por Item.**

O MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° **01.505.643/0001-50**, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, n° 505, Setor Central, CEP: 75.701-050, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, através da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, neste ato representada pelo Senhor(a), inscrito(a) no CPF n°, portador(a) do RG n°, residente e domiciliado(a), Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n° ____/2025**, publicada em ____/____/2025, processo administrativo n° **2025012860**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP n° ____/2025**, na forma da Lei Federal n° 14.133/21, conforme **Termo de Homologação publicado em ____/____/2025**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **FUTURA** e **EVENTUAL** aquisição de ferramentas, equipamentos de proteção individual-EPI e insumos diversos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos do Instrumento Convocatório do **Pregão Eletrônico - SRP n° ____/2025** e seus Anexos.

1.2. A Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico - SRP n° ____/2025**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO.

2.2.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Secretaria convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

3.1. A Contratada está obrigada a fornecer os produtos estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do **Pregão Eletrônico - SRP nº ____/2025**, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens e/ou prestação de serviço com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual;

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das respectivas requisições, para comprovação do fornecimento no período, em letra bem legível e sem rasuras, estando o documento de cobrança em condições de liquidação de pagamento;

4.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, com **CNPJ nº 01.505.643/0001-50**, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, CEP: 75.701-050, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos equipamentos efetivamente entregues;

4.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

4.5. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01							

VALOR TOTAL DA ATA: _____

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

5.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.5.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.5.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

5.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

5.5.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

5.6. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.6.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

5.7. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.8. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.10. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

5.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.10.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.10.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 0, 0, e 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.11. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

5.12. Por razão de interesse público;

5.13. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

5.14. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos bens a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, conforme o **Pregão Eletrônico - SRP nº ____/2025**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do processo licitatório que originou a presente, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

a) Fornecer com pontualidade os bens solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos bens, objeto da presente Ata;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023;

c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

i) Emitir requisição dos bens solicitados para entrega.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Secretaria independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Secretaria;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Secretaria, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento no art. 137 da Lei nº 14.133/de 2021, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 14.133/de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. Órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

11.8. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os bens a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº ____/2025.**

13.2. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva.

13.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão/GO, ____, de ____ de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**EMPRESAS
DETENTORAS DA ATA SRP**

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

ANEXO V.

MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico nº 065/2025

Processo nº 2025012860.

Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa não possui e não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados ou sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução nº 07/05 (atualizada pelas Resoluções nº 09/05, nº 21/06 e nº 229/16) do Conselho Nacional de Justiça.

DECLARA que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARA que não disponibilizará empregado, que exerça encargo de chefia nas dependências da Contratante para fins da consecução dos serviços contratados, que tenha sido condenado por Decisão judicial ou administrativa, transitado e julgado, nos termos dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/12, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.

DECLARA não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

DECLARA que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos.

DECLARA que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.